



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
RUA PERNAMBUCO, 1936 - 85 810 021 CENTRO – CASCAVEL PARANÁ
CNPJ:75.907.576/0001-36 – Telefone: 45 3226 8544 - E-MAIL: amop@amop.org.br; educacao@amop.org.br

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA QUE É ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DE CARÁTER ASSOCIAÇÃO CIVIL A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.
Maximino Pietrobon
Prefeito do município de Matelândia

A Associação dos Municípios do Oeste Do Paraná, com sede na Rua Pernambuco, 1936 – Centro – Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, representada neste ato pelo seu presidente Marcio Andrei Rauber, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 4.427.623-2 e CPF nº 015.432.229-60, **DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IR**, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cascavel, 27 de maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE PARANÁ

Marcio Andrei Rauber - CPF nº 015.432.229-60

Presidente da AMOP



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
RUA PERNAMBUCO, 1936 - 85 810 021 CENTRO – CASCAVEL PARANÁ
CNPJ:75.907.576/0001-36 – Telefone: 45 3226 8544 - E-MAIL: amop@amop.org.br; educacao@amop.org.br

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA QUE É ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DE CARÁTER ASSOCIAÇÃO CIVIL A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.
Maximino Pietrobon
Prefeito do município de Matelândia

A Associação dos Municípios do Oeste Do Paraná, com sede na Rua Pernambuco, 1936 – Centro – Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, representada neste ato pelo seu presidente Marcio Andrei Rauber, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 4.427.623-2 e CPF nº 015.432.229-60, **DECLARA para fins de não incidência do INSS** na fonte, que não se enquadra no ANEXO IV da Lei Complementar 123/2006, e, portanto, conforme estabelece a IN 2110/2022.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário da presente é representante legal desta empresa, informa que sua atividade se enquadra no anexo III da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme o disposto no inciso XVII do § 5º-B de seu artigo 18, incluído pela a Lei Complementar n.º 147/2014, estando submetida à alíquota de 2,01% de ISS, e:

- a) assume o compromisso de informar, imediatamente:
1. à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, eventual desenquadramento da presente situação;
 2. à pessoa jurídica pagadora, quando substituta tributária na forma da alínea “a” do inciso XIV do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº123/2006, a mudança na faixa do seu faturamento que implique alteração da alíquota do ISS;
- b) está ciente de que a falsidade na prestação destas informações ou a omissão em informar suas alterações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, a sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cascavel, 27 de maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE PARANÁ
Marcio Andrei Rauber - CPF nº 015.432.229-60
Presidente da AMOP